

## DELIBERAÇÃO Nº 10/2021

**Assunto:** Prorrogação do prazo de validade dos cursos de Tripulante de Ambulância de Socorro e de Tripulante de Ambulância de Transporte em contexto de pandemia – atualização – fevereiro de 2021

- A pandemia de COVID-19 que se regista atualmente e que em Portugal assinalou os primeiros casos conhecidos no dia 2 de março de 2020, com a posterior declaração do Estado de Emergência, sucessivamente renovada, levou à suspensão das atividades formativas, designadamente da formação de Tripulante de Ambulância de Socorro (TAS), Recertificação de Tripulante de Ambulância de Socorro (RTAS), Tripulante de Ambulância de Transporte (TAT) e Recertificação de Tripulante de Ambulância de Transporte (RTAT);
- Esta suspensão ocorreu nos Centros de Formação do INEM, onde aliás se faz apenas formação TAS e RTAS, mas também nas entidades acreditadas (EA) pelo INEM para as valências em questão, condicionando a acumulação de um maior número de elementos com os cartões caducados, do que seria desejável;
- Em junho de 2020 foi retomada a atividade formativa;
- Contudo, tendo em conta que o público alvo da formação TAT/TAS é constituído maioritariamente por operacionais dos bombeiros, os meses de verão constituirão uma época adversa para os mesmos, que assim se viram impossibilitados de concretizar a sua recertificação;
- Entretanto, quando se previa que frequência dos cursos TAT e TAS, pudesse ser desenvolvida a bom ritmo, constatámos um considerável agravamento da situação pandémica, com necessidade de empenhamento redobrado dos operacionais e que culminaria com nova suspensão das atividades formativas em janeiro de 2021, sendo que ainda se desconhece a data da respetiva retoma;
- Resulta deste facto que, muitos elementos que já tinham a validade da certificação TAT/TAS prorrogada até 30 de dezembro de 2020 (deliberação 2/2020), e posteriormente até 30 de junho de

2021 (deliberação 17/2020) possam, ainda assim, não ter tempo suficiente para se recertificar dentro do prazo atualmente definido;

Neste contexto o CD, por proposta do Departamento de Formação em Emergência Médica, delibera o seguinte:

- Todos os cursos de TAS, RTAS, TAT e RTAT que tenham a sua validade caducada desde 1 de fevereiro de 2020, consideram-se válidos **até 31 de outubro de 2021**.

A presente deliberação produz efeitos imediatos.

Lisboa, 24 de fevereiro de 2021

O Presidente do Conselho Diretivo



(Luís Meira)

O Vogal do Conselho Diretivo



(Pedro Lavinha)